



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Fundo Municipal de Saúde
Processo: Tomada de Preço nº 2/2022-001
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí-PA.

I - RELATÓRIO:

Tratando dos autos referentes ao certame licitatório nº 2/2022-001, realizado na modalidade Tomada de Preço, que teve por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí-PA.

Foi elaborado o edital indicando o local, dia e horário em que poderá ser lida e obtida na íntegra. Houve a publicação do aviso da Tomada de Preços, onde constou a legislação aplicada, o objeto do certame, as regras para credenciamento, recebimento e abertura de documentos e propostas, as exigências de habilitação, os critérios para aceitação das propostas, a minuta do contrato, e outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.

Houve parecer jurídico favorável a minuta do edital da Tomada de Preço.

Foi solicitada a dotação orçamentária para o setor financeiro para a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí-PA.

Abriu a sessão de Credenciamento e Habilitação com a empresa **VIEIRA E VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que foi credenciada.

A presidente solicitou ao interessado credenciado a apresentar o envelope de habilitação e o envelope de proposta. Continuando o certame foi aberto o envelope de habilitação para análise.

A presidente continuando a sessão da Ata de Resultado de Credenciamento e Habilitação no dia 15/06/2022 para informar que a empresa **VIEIRA E VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** está habilitada.

Continuando o certame foi aberto o envelope da proposta da empresa **VIEIRA E VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

A presidente informa que certame está suspenso para equipe da engenharia analisar a proposta, e remarca a data para divulgação do resultado no dia 15 de Junho de 2022 as 14:00 horas.

Houve uma análise da engenharia da Secretaria Municipal de Obras. Serviços Urbanos e Habitação quanto as planilhas de preços, cronograma físico financeiro,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

composição de custo unitário e BDI, referentes aos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí-PA está APTA para contratação.

Concluindo foi indicada a vencedora do certame a empresa **VIEIRA E VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com o menor preço no valor total de R\$ 1.130.930,17.

Houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do aviso resultado de habilitação e julgamento da proposta do processo da **Tomada de Preço nº 2/2022-001** indicando a empresa **VIEIRA E VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** como vencedora no dia 21/06/2022.

Continuando houve a emissão do termo e aviso de homologação e adjudicação no dia 22/06/2022.

Houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do termo de homologação e adjudicação da **Tomada de Preço nº 2/2022-001** no dia 22/06/2022.

No dia 23/06/2022 houve a convocação da empresa **VIEIRA E VELOSO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** junto com a Prefeitura Municipal de Tucuruí para assinatura do contrato nº 20220412.

Houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do contrato nº 20220412 no dia 24/06/2022.

II – ANÁLISE:

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que as segure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todos os procedimentos licitatórios e basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitirá participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que rege o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No que tange à minuta do Edital, e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

O artigo 54º da Lei 8.666/93 discorre sobre o requisito a ser observado na confecção do contrato, conforme abaixo:

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93 em todas as suas fases.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através de Tomada de Preços nº 2/2022-001, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55 da lei nº 8.666/93 a minuta da carta contrato possui legalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena e prevista em legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através de Tomada de Preços nº 2/2022-001 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e está APTO para gerar despesas para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 0462 páginas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 04 páginas.

Tucuruí - PA, 24 de junho de 2022.

Marcelo Teixeira Barradas
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021 GP